



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 300/2024 Codó - MA, 28/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

de Preços 22/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA E EM SEUS SETORES VINCULADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECMAPA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E PESCA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), FERNANDA DE CASTRO SIQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 22/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA E EM SEUS SETORES VINCULADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECMAPA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E PESCA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA., conforme especificação em anexo.

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240319
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240326

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240319: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/560> - Volume 5, N°. 300/2024



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento.



será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,001 \ 6438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 22/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III",



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 22/2024-PE



Empresa: ACM LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 40.190.705/0001-33, estabelecida à rua cp26, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00003	"Barraca 2 x 1,5m Pastel, Lanche, Hot Dog, Buffet, Eventos em Geral Produto fabr	UNIDADE	15.00	1.439,000	21.585,00
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

"Barraca 2 x 1,5m Pastel, Lanche, Hot Dog, Buffet, Eventos em Geral Produto fabricado em estrutura de tubo

metalon, balcão em aço inox 430, frente e laterais

chapa galvanizada, desmontável Medidas: ? Altura até a

cobertura: 2,10 m ? Altura do balcão: 90 cm ?

Comprimento: 2,00 m ? Profundidade: 1,50 m ? Largura do

balcão: 35 cm ? Acompanha toldo (lona azul)

00011 TENDA: Área útil vão livre: 8x8=64 m² Peso total: UNIDADE 1.00 7.000,000

7.000,00 370 KG Capacidade de pessoas e

TENDA: Área útil vão livre: 8x8=64 m² Peso total: 370

KG Capacidade de pessoas em pé: 80

Quantidade de mesas de 4 pessoas: 16

Quantidade de mesas de 6 pessoas: 11

Quantidade de cadeiras em modo auditório: 100 Tendas

confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de

16 a 18, estrutura galvanizada, altura dos pés-3 m.

Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000.

00012 TENDA: Tendas tamanho 6x6 Metros Área útil vão liv UNIDADE 1.00 5.000,000

5.000,00 re: 6x6=36m² Peso total: 188 K

TENDA: Tendas tamanho 6x6 Metros Área útil vão livre:

6x6=36m² Peso total: 188 Kg Capacidade de pessoas em

pé: 46 Quantidade de mesas de 4 pessoas: 9

Quantidade

de mesas de 6 pessoas: 6 Quantidade de cadeiras em modo

auditório: 56 Tenda Piramidal confeccionadas com barras

metálicas de ferro tubular de 16 a 18 , peças que se

encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados,

estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema

Mig, Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD

1000

VALOR TOTAL R\$ 33.585,00

Empresa: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 44.119.251/0001-65, estabelecida à R DOM PEDRO II, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------------	----------------	-------------

00016	Roçadeira hidráulica para trator Roal: 1100	1.000 UNIDADE	1.00 11.240,580
-------	---	---------------	-----------------

11.240,58 RPM) Largura do corte: 1.100mm

Roçadeira hidráulica para trator Roal: 1100 (1.000 RPM)

Largura do corte: 1.100mm Números de facas: 2

Altura de corte: 40 a 120mm Acoplamento ao trator: 3P.-CatII

Potência do trator: 26CV Rotação do trator: 540 rpm

Rotação dos roçadores: 800rpm

Comprimento total: 1.816mm Largura total: 1.234mm

Altura total: 1.068mm

Peso total: 224kg

VALOR TOTAL R\$ 11.240,58

Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 46.344.050/0001-97, estabelecida à RUA PEDRO MEES, representada neste ato pelo Sr(a).

CLEITO PITZ DOS SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00002 Tubulação Irrigação pvc Azul 35mm - Pn 40
 Nbr 1431 UNIDADE 34.00 51,520
 1.751,68
 2 -
 00010 Roçadeira a gasolina profissional Tempo de
 motor: UNIDADE 1.00 995,920
 995,92
 2 Peso: 10 kg Cilindrada: 52cc
 Roçadeira a gasolina profissional Tempo de
 motor: 2
 Peso: 10 kg Cilindrada: 52cc Potência de motor:
 2.5 hp
 Capacidade de tanque de combustível: 900ml
 Com guarda
 de segurança. Sistema de corte: disco de corte,
 fio

VALOR TOTAL R\$ 2.747,60

Código identificador:
 144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
 f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240326: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA., cconforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,001 \ 6438$$



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,



não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se



constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 25/2024-PE

Empresa: F CAZE DE ANDRADE LTDA; C.N.P.J. nº 55.768.368/0001-96, estabelecida à PC FERREIRA BAYMA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCA CAZÉ DE ANDRADE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00007	CR - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE. CA	UNIDADE	1,250.00		
-------	--	---------	----------	--	--

			12,820	16.025,00	
--	--	--	--------	-----------	--

PACIDADE 32 LITROS- COTA RESER

BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE. CAPACIDADE

32 LITROS- COTA RESERVADA

00008	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDIA. CAPACIDA	UNIDADE	5,000.00		
-------	--	---------	----------	--	--

			9,190	45.950,00	
--	--	--	-------	-----------	--

DE 11 LITROS- COTA EXCLUSIVA

00009	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACID	UNIDADE	5,000.00		
-------	--	---------	----------	--	--

			6,010	30.050,00	
--	--	--	-------	-----------	--

ADE DE 5,2 LITROS -COTA EXCLUS

BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE

DE 5,2 LITROS -COTA EXCLUSIVA

00010	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL	UNIDADE	4,000.00		
-------	--	---------	----------	--	--

			11,460	45.840,00	
--	--	--	--------	-----------	--

ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACI

00012	CP - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO, RE	UNIDADE			
-------	---	---------	--	--	--

			3,750.00	15,460	57.975,00
--	--	--	----------	--------	-----------

DONDO, COM CAPACIDADE DE 12 L

CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO, REDONDO,

COM CAPACIDADE DE 12 LITROS-COTA

PRINCIPAL

00024	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL				
-------	----------------------------	--	--	--	--



POLIESTIRENO, CAPACIDADE PACOTE 20,000.00 2,600 52.000,00 E 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE	00006 CP - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE. CA UNIDADE 3,750.00 12,820 48.075,00 PACIDADE 32 LITROS- COTA PRINC
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO , CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES. -COTA EXCLUSIVA 00037 GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNID PACOTE 5,000.00 3,650 18.250,00 ADES-COTA EXCLUSIVA GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES-COTA EXCLUSIVA	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO GRANDE. CAPACIDADE 32 LITROS- COTA PRINCIPAL 00014 CP - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , RED UNIDADE 3,750.00 20,820 78.075,00 ONDO , COM CAPACIDADE DE 20 LI CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 20 LITROS-COTA PRINCIPAL
00071 CP - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X80CM -COTA PRINC QUILO 1,875.00 26,500 49.687,50 IPAL SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X80CM - COTA PRINCIPAL	00015 CR - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , RED UNIDADE 1,250.00 20,820 26.025,00 ONDO , COM CAPACIDADE DE 20 LI CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 20 LITROS-COTA RESERVADA
00072 CR - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X80CM -COTA RESER QUILO 625.00 26,440 16.525,00 VADA SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X80CM - COTA RESERVADA	00016 CP - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , RED UNIDADE 3,000.00 29,230 87.690,00 ONDO , COM CAPACIDADE DE 62 LI CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 62 LITROS-COTA PRINCIPAL
00073 CP - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 30X45CM -COTA PRINC QUILO 3,375.00 12,770 43.098,75 IPAL SACOLA PLASTICA REFORÇADA 30X45CM - COTA PRINCIPAL	00025 CP - COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACI CAIXA 1,125.00 98,130 110.396,25 DADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SU COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25 PACOTES-COTA PRINCIPAL
00074 CR - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 30X45CM -COTA RESER QUILO 1,125.00 12,770 14.366,25 VADA SACOLA PLASTICA REFORÇADA 30X45CM - COTA RESERVADA	00026 CR - COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACI CAIXA 375.00 98,130 36.798,75 DADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25
VALOR TOTAL R\$ 389.767,50	

Empresa: HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA;
C.N.P.J. nº 52.842.940/0001-21, estabelecida à TV
TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO, CENTRO, Codó
MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY
NOGUEIRA SILVEIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL



PACOTES-COTA RESERVADA

00030 CR - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE GLICOPROTA UNIDADE 10,000.00
6,790 67.900,00

MINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO

DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE GLICOPROTAMINA E

CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA

1000L-COTA RESERVADA

00032 CP - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, CAIXA 11,250.00 30,300 340.875,00

AMONIACAL, DODECILBENZENO-APL

ETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL,

AMONIACAL, DODECILBENZENO-APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E

SUJEIRA EM GREAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO

500ML CAIXA COM 24 UNIDADES- COTA PRINCIPAL

00034 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO R UNIDADE 15,000.00
1,330 19.950,00

ETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIM

ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO

RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA

FACE. -COTA EXCLUSIVA

00036 FLANELA 50X30 CM-COTA EXCLUSIVA UNIDADE 3,000.00 2,480
7.440,00

00038 GUARDANAPO DE MESA, TIPO PAPEL, COR BRANCA, COMPRI PACOTE 6,000.00
2,120 12.720,00

MENTO 20, LARGURA 20, ESPECIF

GUARDANAPO DE MESA, TIPO PAPEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO

20, LARGURA 20, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS MESA COM 500

UND-COTA EXCLUSIVA

00042 LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO B UNIDADE 2,000.00
5,250 10.500,00

UTIL ÉTER- TRIPOLIFOSFATO D

LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL

ÉTER- TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML. -COTA

EXCLUSIVA

00044 LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS E PAR 3,000.00
2,660 7.980,00

M CONTATO COM GORDURAS E (ANI

LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS EM

CONTATO COM GORDURAS E (ANIMAIS VEGETAIS), ALIMENTOS,

INCLUSIVE IN NATURA, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE

PETROLEO, DETERGENTES, SOLVENTES, SOLUÇÕES ÁCIDA OU

ALCALINAS, EMULSÕES AQUOSAS.- COTA EXCLUSIVA

00045 CP - MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES UNIDADE 1,125.00

37,990 42.738,75

COM TAMANHO DE 50 METROS.-COT

MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES COM

TAMANHO DE 50 METROS.-COTA PRINCIPAL

00046 CR - MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES UNIDADE 375.00

37,990 14.246,25

COM TAMANHO DE 50 METROS.-COT

MANGUEIRAS 3/4 DE BORRACHA, AR/ÁGUA, UNIDADES COM

TAMANHO DE 50 METROS.-COTA RESERVADA

00047 PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATER UNIDADE 4,000.00

9,170 36.680,00

IAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO C

PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL

CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO

PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM

ÂNGULO DE 90º COTA EXCLUSIVA

00048 PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 UNIDADE 15,000.00

3,320 49.800,00



,LARGURA 60,CARACTERÍTICA ADI
 PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO
 CRU, COMPRIMENTO
 85,LARGURA 60,CARACTERÍTICA ADICIONAL
 CHÃO , TIPO
 SACO-COTA EXCLUSIVA
 00052 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL
 BRANCO 15CM RASO COM PACOTE
 10,000.00 0,880 8.800,00
 10 UNIDADES-COTA EXCLUSIVA
 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL
 BRANCO 15CM RASO COM 10
 UNIDADES-COTA EXCLUSIVA
 00053 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL
 BRANCO 15CM FUNDO PA PACOTE
 10,000.00 1,560 15.600,00
 COTE COM 10 UNIDADES-COTA EXCL
 PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO
 15CM FUNDO PACOTE
 COM 10 UNIDADES-COTA EXCLUSIVA
 00054 RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO,
 MATERIAL SUPORTE PLÁ UNIDADE 5,000.00
 5,450 27.250,00
 STICO, COMPRIMENTO SUPORTE 4
 RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO,
 MATERIAL SUPORTE
 PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40,
 COR SUPORTE E CABO
 PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 1-COTA
 EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 1.049.540,00

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
 LTDA; C.N.P.J. nº 28.829.259/0001-69,
 estabelecida à AVENIDA FRANCISCO VITORINO
 DE ASSUNCAO, representada neste ato pelo Sr(a).
 LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	CR - LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁGUA RAZ, METASSIL	CAIXA	1,125.00	23,660	26.617,50
	ICATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO				
	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁGUA RAZ,				

METASSILICATO DE
 SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, ASPECTO
 FÍSICO LÍQUIDO,
 APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAPA DE
 ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM
 12 UNIDADES-COTA RESERVADA

00043	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, A CAIXA	1,500.00	9,970	14.955,00
	PLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIE			
	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES,			
	APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES LISAS, CARACTERISTICAS			
	ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5			
	SÓLI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200 ML CAIXA COM 12			
	UNIDADES-COTA EXCLUSIVA			

00068 CP - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEP UNIDADE 6,000.00
 9,350 56.100,00
 A MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 1
 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA,
 MATERIAL CEPA MADEIRA,
 COMPRIMENTO CEPA 15-COM CABO.-COTA PRINCIPAL

VALOR TOTAL R\$ 97.672,50

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa,nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO CAIXA		11,250.00	17,450	196.312,50
	DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLOR				
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO DE SÓDIO,				
	CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE 8,				
	NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO				



MOLECULAR CLORO 74,50 -COTA PRINCIPAL	1,000.00	29,360	29.360,00
			ONDO , COM CAPACIDADE DE 62 LI
00002 CR - ÀGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO CAIXA 17,450 65.437,50	3,750.00		
DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLOR ÀGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO			CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 62 LITROS-COTA RESERVADA
MOLECULAR CLORO 74,50 -COTA RESERVADA			00018 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO UNIDADE 3,000.00
00003 CP - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 57,130 171.390,00	3,000.00		3,410 10.230,00 , COM CAPACIDADE DE 8 LITROS-C
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HI ÀLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX 12 UNIDADES-COTA PRINCIPAL			CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 8 LITROS-COTA EXCLUSIVA
00004 CR - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 57,130 57.130,00	1,000.00		00019 CP - CESTO PLÁSTICO REDONDO -COM TAMPA-TIPO BALDE- UNIDADE 3,750.00
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HI ÀLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX 12 UNIDADES-COTA RESERVADA			52,030 195.112,50 100 LITROS- VARIAS CORES-COTA CESTO PLÁSTICO REDONDO -COM TAMPA-TIPO BALDE-100 LITROS- VARIAS CORES-COTA PRINCIPAL
00005 AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL,360M UNIDADE 4,000.00 8,030 32.120,00			00020 CR - CESTO PLÁSTICO REDONDO -COM TAMPA-TIPO BALDE- UNIDADE 1,250.00
L-COTA EXCLUSIVA			52,030 65.037,50 100 LITROS- VARIAS CORES-COTA CESTO PLÁSTICO REDONDO -COM TAMPA-TIPO BALDE-100 LITROS- VARIAS CORES-COTA RESERVADA
00011 BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO PEQUENO , MATERIAL UNIDADE 6,300 25.200,00	4,000.00		00023 CR - COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACID PACOTE 5,000.00
ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPAC BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO PEQUENO , MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8L. COR NATURAL-COTA EXCLUSIVA			3,330 16.650,00 ADE 180 ML, APLICAÇÃO AGUA COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO.-COTA RESERVADA
00017 CR - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , RED UNIDADE			00039 INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MO UNIDADE 1,500.00
			6,820 10.230,00 SQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGU INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS- FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA- -COCTA EXCLUSIVA
			00040 CP - LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO



ÁGUA RAZ, METASSIL CAIXA 29,160 98.415,00 ICATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO	3,375.00	00062 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, LARGURA 59,ALTU PACOTE 30,000.00 1,850 55.500,00 RA 62,NORMAS TÉCNICAS CLASSE I
LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁGUA RAZ, METASSILICATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAPA DE ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES-COTA PRINCIPAL		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, LARGURA 59,ALTURA 62,NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191 C/10 PCT-COTA EXCLUSIVA
00055 CP - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRA CAIXA 9,750.00 65,430 637.942,50 XO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTI		00063 CP - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, CO PACOTE 22,500.00 3,000 67.500,00 R PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNI
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES- COTA PRNCIPAL		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (IXA), PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 9191:2008- COTA PRINCIPAL
00056 CR - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRA CAIXA 3,250.00 65,430 212.647,50 XO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTI		00064 CR - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, CO PACOTE 7,500.00 3,000 22.500,00 R PRETA, APRESENTAÇÃ SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (IXA), PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 9191:2008- COTA RESERVADA
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES- COCTA ERSERVADA		00065 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO UNIDADE 2,400.00 11,690 28.056,00 ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTEME
00059 CP - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GE CAIXA 11,250.00 47,270 531.787,50 RAL , ADITIVOS AMACIANTE 500G. SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL , ADITIVOS AMACIANTE 500G. CAIXA FECHADA COM 20 UNIDADE-COTA PRINCIPAL		SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTEMENTE HIGROSCÓPIO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUIMICA NÃO H, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 95, DE 500G-COTA EXCLUSIVA.
00060 CR - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GE CAIXA 3,750.00 47,270 177.262,50 RAL , ADITIVOS AMACIANTE 500G. SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL , ADITIVOS AMACIANTE 500G. CAIXA FECHADA COM 20 UNIDADE-COTA RESERVADA		00066 CP - TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 FARDO 3,750.00 11,770 44.137,50 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, L TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO



OLHA 2 DOBRAS,
 COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA
 21,50CM, COR BRANCA,
 CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTER
 FOLHADA, APLICAÇÃO EM
 TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS-COTA
 PRINCIPAL.
 00067 CR - TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL,
 TIPO OLHA 2 FARDO 1,250.00 11,770
 14.712,50
 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, L

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO
 OLHA 2 DOBRAS,
 COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA
 21,50CM, COR BRANCA,
 CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTER
 FOLHADA, APLICAÇÃO EM
 TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS-COTA
 RESERVADA.

VALOR TOTAL R\$ 2.764.671,00

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO
 NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. n°
 48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC,
 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada
 neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO
 NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00013 CR - CESTO PARA LIXO EM
 POLIPROPILENO FECHADO , RE UNIDADE
 1,250.00 15,460 19.325,00
 DONDO , COM CAPACIDADE DE 12 L

CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO
 FECHADO , REDONDO ,
 COM CAPACIDADE DE 12 LITROS-COTA
 RESERVADA

00021 COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL
 PLÁSTICO, COR INCOLOR PACOTE 5,000.00
 3,090 15.450,00
 , APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOT
 COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,
 COR INCOLOR,
 APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50
 UNIDADES.-COTA
 EXCLUSIVA

00022 CP - COPO DESCARTAVEL MATERIAL
 POLIETILENO CAPACID PACOTE 15,000.00

3,310 49.650,00
 ADE 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/
 COPO DESCARTAVEL MATERIAL
 POLIETILENO CAPACIDADE 180
 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO.-COTA
 PRINCIPAL

00027 CP - DESENGORDURANTE 500ML,
 CPMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER UNIDADE
 7,500.00 7,910 59.325,00
 SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE

DESENGORDURANTE 500ML, CPMPOSIÇÃO
 LAURIL ÉTER SULFATO
 DE SÓDIO, COADJUVANTES,
 FRANGRÂNCIAS E ÁGUA-COTA
 PRINCIPAL

00028 CR - DESENGORDURANTE 500ML,
 CPMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER UNIDADE
 2,500.00 7,910 19.775,00
 SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE

DESENGORDURANTE 500ML, CPMPOSIÇÃO
 LAURIL ÉTER SULFATO
 DE SÓDIO, COADJUVANTES,
 FRANGRÂNCIAS E ÁGUA-COTA
 RESERVADA

00029 CP - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE
 DE GLICOPROTA UNIDADE 30,000.00
 6,790 203.700,00
 MINA E CLORETO DE BENZALCÔNÍ

DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE
 GLICOPROTAMINA E
 CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA
 SOLUÇÃO AQUOSA
 1000L-COTA PRINCIPAL

00031 DESODORANTE/AROMATIZANTE DE
 AMBIENTE, TIPO COMPACT UNIDADE
 5,000.00 1,070 5.350,00

O, CARACTERÍSTICAS ADICIONA
 DESODORANTE/AROMATIZANTE DE
 AMBIENTE, TIPO COMPACTO,
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO
 SANITÁRIO -COTA
 EXCLUSIVA

00033 CR - DETERGENTE , COMPOSIÇÃO
 DETERGENTE INDUSTRIAL CAIXA 3,750.00
 30,300 113.625,00
 , AMONIACAL, DODECILBENZENO-AP

DETERGENTE , COMPOSIÇÃO
 DETERGENTE INDUSTRIAL,
 AMONIACAL, DODECILBENZENO-APLICAÇÃO
 REMOÇÃO GORDURA E



SUJEIRA EM GREAL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS LÍQUIDO
500ML CAIXA COM 24 UNIDADES- COTA
RESERVADA
00049 PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ,
COMPRIMENTO 60, UNIDADE 6,500.00
2,110 13.715,00
LARGURA 40, COR, BRANCA, CARA

PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ,
COMPRIMENTO 60,
LARGURA 40, COR, BRANCA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
ABSORVENTE/ LAVÁVEL E DURÁVEL.-COTA
EXCLUSIVA
00050 CP - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL
CELULOSE VIRGEM, CO FARDO 5,250.00
27,220 142.905,00
COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIP

PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE
VIRGEM, COMPRIMENTO
30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO,
QUANTIDADE FOLHAS DUPLA,
COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS COM PERFUME FD
COM 64 UND. PREÇO POR FARDO.-COTA
PRINCIPAL
00051 CR - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL
CELULOSE VIRGEM, CO FARDO 1,750.00
27,220 47.635,00
COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIP

PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE
VIRGEM, COMPRIMENTO
30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO,
QUANTIDADE FOLHAS DUPLA,
COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS COM PERFUME FD
COM 64 UND. PREÇO POR FARDO.-COTA
RESERVADA

00057 CP - SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL,
PESO 200, FOR CAIXA 3,750.00
101,360 380.100,00
MATO RETANGULAR, COR BRANCA 2

SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO
200, FORMATO
RETANGULAR, COR BRANCA 200GR.
CAIXA COM 50
UNIDADES-COTA PRINCIPAL

00058 CR - SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL,
PESO 200, FOR CAIXA 1,250.00

101,360 126.700,00
MATO RETANGULAR, COR BRANCA 2

SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO
200, FORMATO
RETANGULAR, COR BRANCA 200GR.
CAIXA COM 50
UNIDADES-COTA RESERVADA

00069 CR - VASSOURA, MATERIAL CERDAS
PALHA, MATERIAL CEP UNIDADE 2,000.00
12,530 25.060,00
A MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 1

VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA,
MATERIAL CEPA MADEIRA,
COMPRIMENTO CEPA 15-COM CABO.-COTA
RESERVADA
00070 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO
SINTÉTICO, MATERIAL UNIDADE 1,500.00
10,850 16.275,00
CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CE

VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO
SINTÉTICO, MATERIAL CEPA
MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40,
CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE
1,20 CM, LARGURA
CEPA 5.-COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 1.238.590,00

Empresa: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA; C.N.P.J. nº
29.576.243/0001-54, estabelecida à RUA BARROSO,
1694, VERMELHA, Teresina PI, representada neste
ato pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMA PACOTE		15,000.00		
2,000				30.000,00	
	TO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTE				

ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO
CARBONO, FORMATO
RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E
LIMPEZA EM GERAL,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA



MACIA E ISENTA DE
SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO
MÍNIMO 90, LARGURA
MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/8
UM.-COTA EXCLUSIVA
00061 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100
LITROS, REFORÇA PACOTE 15,000.00
2,250 33.750,00
DO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100
LITROS, REFORÇADO,
COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA
ÚNICA, DIMENSÕES
APROXIMADAMENTE 75X105 CM (LXA),
PACOTES COM 5 UNIDADE,
EM CONFORMIDADE COM A NORMA
TÉCNICA ABNT NBR
9191:2008-COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 63.750,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

